

## A PERÍCIA PSICOLÓGICA EM CASOS DE SUSPEITA DE ABUSO DE MENORES: ESTUDO COMPARATIVO SOBRE A REALIDADE MUNDIAL

Herman MANUEL<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem como principal objetivo compreender a importância da avaliação pericial psicológica em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Sabe-se que são raras as solicitações de exame pericial psicológico em casos de abuso sexual, o que em muitos casos, compromete a possibilidade de um processo de tomada de decisão judicial justo. Para o efeito, são traz-se diversos modos de realização desse tipo de perícia em diferentes contextos no cenário internacional de modo a incentivar a prática no sistema judicial angolano. Na referida, usou-se do método de pesquisa comparativo, pelo qual, analisou-se a realidade pericial de seis (6) países, distribuídos entre o continente americano e europeu. Como principais conclusões, foram identificadas a existência de determinados pontos relativamente consensuais entre as diversas abordagens. Dentre esses pontos, a avaliação do impacto psíquico na suposta vítima e a avaliação da credibilidade do relato ganham especial ênfase devido às dificuldades de suas aplicações práticas no contexto pericial. Este estudo demonstra uma variedade de estratégias utilizadas nas avaliações psicológicas investigativas em casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, indicando uma tentativa, por parte dos profissionais, de lidarem com a complexidade inerentemente envolvida nestas situações.

Palavras-chave: abuso sexual; perícia psicológica; avaliação da credibilidade; avaliação de dano psíquico.

---

<sup>1</sup> Psicólogo Clínico & Forense.

## ABSTRACT

The main objective of this article is to understand the importance of psychological expert assessment in cases of suspected sexual abuse committed against children and adolescents. It is known that requests for psychological expert examination in cases of sexual abuse are rare, which in many cases compromises the possibility of a fair judicial decision-making process. For this purpose, several ways of carrying out this type of expertise are brought up in different contexts in the international scenario, in order to encourage the practice in the Angolan judicial system. In that, the comparative research method was used, through which the expert reality of six (6) countries was analysed, distributed between the American and European continents. As main conclusions, the existence of certain points relatively consensual between the different approaches were identified. Among these points, the assessment of the psychic impact on the alleged victim and the assessment of the credibility of the report gain special emphasis due to the difficulties of its practical applications in the forensic context. This study demonstrates a variety of strategies used in investigative psychological assessments in cases of sexual abuse against children and adolescents, indicating an attempt by professionals to deal with the inherent complexity involved in these situations.

**Keywords:** sexual abuse; psychological expertise; credibility assessment; assessment of psychic damage.

## Introdução

Nos últimos anos, observa-se um aumento significativo na divulgação de casos e estudos sobre o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, o que acredita tratar-se de numa tentativa de desenvolver intervenções preventivas e de atenção ao problema.

Embora situações de violência possam ocorrer em diferentes culturas e classes sociais, os maus-tratos que atingem crianças e adolescentes podem passar silenciosamente despercebidos (Kristensen & Schaefer, 2009; World Health Organization, 2006).

A problemática da violência física e sexual envolvendo crianças e adolescentes ainda parece ser um factor de surpresa em nossa sociedade. Junta-se a isso o despreparo, frequentemente observado, por parte dos profissionais da área policial, saúde, educadores e operadores do direito no manejo e tratamento adequados dos casos surgidos (Caminha, 2000).

Os profissionais que operam junto das crianças e adolescentes precisam de conhecer as características e os factores de risco associados às situações abusivas, ressaltando-se a importância da compreensão da própria definição de abuso e maus-tratos e das consequências desses episódios no desenvolvimento infantojuvenil e psicopatológico.

De acordo com Organização Mundial da Saúde (WHO, 1999, 2006), a violência sexual infantil é definida como qualquer interação entre a criança ou adolescente e alguém em estágio sexual de desenvolvimento mais avançado, que tenha por finalidade, a obtenção de satisfação sexual deste último. As interações podem variar desde actos em que não se produz o contacto sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos) até actos que incluem contacto sexual com ou sem penetração.

A baixa prevalência de indícios físicos encontrados nos exames em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes pode ser explicada pela definição acima de violência sexual infantil, fornecida pela Organização Mundial da Saúde (WHO, 1999, 2006).

É mister observar, portanto, que de acordo com essa definição, não é sequer necessário o contacto físico entre agressor e vítima para que um acto seja designado como sexualmente violento, de modo que não se deve esperar essencialmente de um indício corporal visível resultante da violência sexual.

As evidências corporais serão encontradas mais facilmente quando houver conjugação carnal ou quando a violência for praticada com uso da força física, o que é mais frequente em casos de violência extrafamiliar (Gonçalves, 2004). É sabido, contudo, que cerca de 80% dos casos de abuso sexual infantil são cometidos por pessoas afetivamente próximas à criança (INAC, 2016).

Nesses casos é bastante comum que a violência sexual ocorra no interior de um jogo de sedução gradual, de modo que as marcas físicas decorrentes do episódio abusivo se tornam raramente disponíveis. (Berkowitz, Bross, Chadwick, & Witworth, 1994).

Do ponto de vista da produção da prova pericial, o baixo índice de evidências concretas no corpo da criança ou do adolescente abusado sexualmente traz consigo diversas dificuldades, levantando-se principalmente a seguinte questão: Como produzir uma prova sem que existam evidências materiais do crime?

Por outro lado, além da dificuldade em encontrar vestígios corporais, existe ainda outros elementos que são próprios à dinâmica do abuso sexual infanto-juvenil e que também dificultam a produção da prova pericial, a saber: vítima e perpetrador, em geral, são as únicas testemunhas do crime (Buck e cols., 2002; Javiera Rivera & Olea, 2007; Rovinski, 2007).

Diante do presente cenário, pode-se afirmar que a produção da prova pericial em casos de violência sexual contra crianças e/ou adolescentes torna-se um desafio para o sistema de justiça. Uma alternativa a esse desafio, pode ser o recurso a perícia psicológica. Uma perícia psíquica possui o mesmo objectivo de um exame pericial em geral, destacando-se essencialmente pelo esclarecimento de um facto de interesse da Justiça, utilizando-se, para o efeito, de um conjunto de procedimentos técnicos.

O presente artigo tem como objetivo compreender a relevância da perícia psicológica em casos de abuso sexual, bem como, descrever o modo de realização da perícia psicológica em diferentes contextos do cenário mundial.

## A perícia psicológica nos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes

O requerimento de perícia psicológica em casos de abuso sexual em Angola ainda é uma situação que ocorre com alguma raridade, quer por resistência por parte dos operadores de justiça em recorrer aos serviços de perícia em psicológica, bem como pela escassez de psicólogos no sistema de justiça, especializados em avaliação pericial em abuso sexual.

A perícia psicológica é aquela realizada por psicólogos com o intuito de responder a um questionamento. Além de possuir conhecimentos técnicos e teóricos específicos sobre a sua área de atuação, o psicólogo deve estar a par da terminologia e da legislação vigente, estabelecendo objetivos de avaliação e construindo procedimentos que sejam legalmente relevantes, orientando seu trabalho aos propósitos judiciais (Rovinski, 2007).

A perícia psicológica abrange a entrevista, aplicação testes e o levantamento de factos (sócias e psicológicos) da vida referentes ao passado e ao presente do sujeito e do episódio ocorrido, de acordo com as necessidades e questões levantadas em cada caso. Exige-se do psicólogo, portanto, a capacidade de associar as informações obtidas a partir de distintas fontes em um relatório coerente e consistente.

Na persecução de casos de abuso sexual, um grande problema tem sido o facto de que os actos libidinosos podem não deixar vestígios, assim como marcas decorrentes de abuso físico podem desaparecer até a data em que for realizada a perícia médica (Dobke, 2001). Na ausência de provas físicas, não há um indicador específico que determine se uma criança terá sido sexualmente abusada e, em virtude disso, especialistas ressaltam a necessidade de recorrer a perícia psicológica.

A relevância da referida atividade pericial, não recai no facto de ela provar tacitamente a existência do acto abusivo, pois não existe um procedimento psicológico que comprove que a existência de abuso sexual. Entretanto, a actuação pericial psicológica pode ajudar na análise da veracidade do testemunho da suposta vítima e agressor, bem como, auxiliar na compreensão do impacto psicológico do abuso sexual sobre a vítima (nexo causal). Questões estas, que podem ajudar na melhor compreensão do caso, gerando grande informações sobre autoria e materialidade, por um lado, por outro, influenciando o juiz no processo de tomada de decisão judicial.

Em geral, a solicitação de perícias psicológicas, em casos de suspeita de abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, o facto a ser esclarecido, em geral, é a própria suspeita do abuso. Embora haja um consenso sobre a importância da actuação do perito psicólogo nessas situações a nível mundial, não parece consensual o modo de realização dessa perícia, como será mostrado a seguir, a partir da exposição comparativa desse tipo de perícia por autores de diferentes contextos no cenário internacional.

No Chile, por sua vez, o Serviço Nacional de Menores do governo deste país produziu em 2005 um manual de estratégias de avaliação pericial em abuso sexual infantil (Maffioletti & Salinas, 2005). Baseando-se neste manual, Javiera Rivera e Olea (2007) afirmam que a avaliação pericial psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual infantil se arquiteta fundamentalmente sobre três pilares: avaliação psicodiagnóstica, avaliação do contexto e análise de credibilidade do relato fornecido.

Javiera Rivera e Olea (2007) afirmam que, no pilar da avaliação psicodiagnóstica, deve ser elaborada uma descrição do funcionamento global do examinado, avaliando-o em seus

funcionamentos cognitivo, afetivo, social, familiar, escolar e comportamental. Os instrumentos utilizados para esses fins são a entrevista forense e a testes padronizados.

O pilar do contexto, por sua vez, refere-se a descrições que permitem situar os factos investigados em um cenário concreto. Essa avaliação deve ocorrer em duas áreas: A do contexto da denúncia e a do contexto do desenvolvimento do examinado. Os métodos utilizados para essa avaliação são a própria entrevista de investigação e a análise das investigações já realizadas. Por fim, a base da análise de credibilidade se refere à avaliação, por parte de um perito em Psicologia, do grau de ajuste do relato a critérios de credibilidade definidos a priori. Para essa etapa, os métodos utilizados são o Criteria-Based Content Analysis (CBCA) e o Statement Validity Assessment (SVA).

Nos Estados Unidos, a referência recai no guia prático de avaliação em casos de suspeita de abuso sexual, elaborado pela American Professional Society on the Abuse of Children (APSAC, 1997). Nesse guia é sugere-se que o profissional a actuar em casos de suspeita de abuso sexual deve possuir no mínimo dois anos de experiência nestes mesmos casos em outro âmbito que não o forense (Prática clínica). Em relação ao processo de avaliação no contexto legal, a APSAC aponta a necessidade, numa primeira fase, da revisão e análise dos documentos disponíveis acerca dos factos em discussão. Sugere também que o entrevistador realize uma entrevista com o tutor primário, com fins de obter informações sobre o histórico da notificação e sobre aspectos de desenvolvimento do menor.

Uma vez realizado o exame dos documentos e a entrevista com os responsáveis legais, a criança deve ser submetida a entrevistada individualmente. Segundo a APSAC (1997), é importante que o entrevistador possua conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil, além da dinâmica e das consequências associadas possivelmente ao abuso sexual, de modo que possa considerar estas informações durante a entrevista.

Não é mister o uso de um protocolo de entrevista, no entanto, este processo deve ser iniciado, em geral, com questões gerais sobre tópicos neutros, tais como a escola e a família. Posteriormente, numa segunda fase, podem ser utilizadas perguntas abertas para se aferir sobre o motivo que ensejou a perícia e, apenas num terceiro momento, deve ser feito uso de questões específicas.

O presente guia sugere ainda que encontros conjuntos com o menor e o tutor não acusado ou mesmo com o indivíduo suspeito podem ser relevantes para a obtenção de informações sobre a qualidade geral das relações. Tais sessões conjuntas, contudo, não devem ser conduzidas com a finalidade de determinar se o abuso aconteceu com base nas reacções do menor e dos adultos envolvidos. De acordo com o guia, o uso de testes psicológicos não é imperativo para provar ou

refutar uma história de abuso sexual, mas podem ser úteis para obter informações acerca do nível intelectual e estado emocional da criança.

A etapa derradeira da avaliação culmina com a escrita do relatório. De acordo com o guia prático de avaliação em casos de suspeita de abuso sexual (APSAC, 1997), o examinador pode emitir uma opinião sobre o acontecimento do abuso, sobre a probabilidade de ocorrência do abuso ou, ainda, apenas fornecer uma descrição da análise da informação recolhida.

No Canadá, Casoni (2001) recomenda que a avaliação das alegações de agressão sexual contra as crianças seja efectivada em três etapas. A autora afirma que antes mesmo de dar início a primeira etapa, o perito em psicologia necessita estar aberto e disponível a lidar com todas as hipóteses possíveis, sem se colocar de um ou de outro lado das pessoas em causa, especialmente as vítimas. Estando isso assegurado, a primeira etapa da avaliação consiste numa avaliação contextual, em que o perito deve estar seguro de possuir todos os documentos e dados relacionados à alegação de abuso sexual.

De acordo a autora, nessa etapa é importante saber se a primeira denúncia feita pela criança aconteceu de modo espontâneo, isto é, sem questionamento ou pressão por parte de um adulto, o que, para a autora, traria mais credibilidade ao caso. Num segundo momento, a autora propõe a avaliação psicológica de todas as pessoas envolvidas no processo, a fim de traçar um perfil da personalidade e das motivações de cada um. Em relação a essa fase da avaliação pericial, lembra-se que nenhum instrumento psicométrico ou projetivo permite determinar se uma criança, adolescente ou adulto foi ou não vítima de agressão, e que, portanto, o perito deve estar ciente destas limitações durante a avaliação. Na terceira e derradeira etapa, é propõe-se a observação das interações entre a criança e os parentes, assim como a observação entre a criança e o próprio suspeito.

De acordo a autora, essa reunião não deve ser encarada como suscetível de constituir uma revelação da verdade, mas pode permitir a colecta de alguma informação relevante, tal como o grau de dominação que um dos parentes exerce sobre o filho.

No Brasil, Serafim e Saffi (2009) sugerem cinco etapas para a realização de uma perícia psicológica nos casos de suspeita de abuso sexual. A primeira etapa começa com os estudos dos documentos referentes ao caso, importante para levantar questões a serem investigadas na entrevista. A segunda etapa é a de entrevista. Nessa entrevista, a primeira coisa a ser realizada é o contrato de trabalho, explicando ao examinado o motivo de ali estar, delimitando assim, o número de encontros que será realizada a perícia e advertindo que tudo o que for importante para entender o caso será registado em relatório, pedindo autorização, por escrito, para que a perícia seja realizada. Com o consentimento assinado, a entrevista começa com o relato do ocorrido.

Posteriormente, são colectadas as informações da anamnese completa, como de gestação, parto, desenvolvimento neuropsicomotor, sociabilidade, doenças prévias e antecedentes hereditários. Para os autores, a anamnese é importante para comparar o funcionamento prévio do sujeito, isto é, antes do suposto ocorrido, com o funcionamento na época da realização da perícia. A terceira etapa é a de exame cognitivo, no qual é realizada uma análise das principais funções cognitivas para visualizar o funcionamento global do periciado e saber se ele apresenta algum déficite que possa comprometer sua capacidade de compreensão e/ou autodeterminação. Na quarta fase, uma avaliação de personalidade poder fornecer dados relevantes, tanto de características estruturais como da dinâmica da personalidade, percebendo como o periciado lida com o mundo a sua volta e com situações difíceis. Por fim, na etapa de análise de dados e conclusão, são considerados todos os dados levantados nas etapas anteriores e é elaborada uma conclusão sobre o periciado e o facto em que ele está envolvido.

Na França, Chagnon (2010), apresenta a visão de que a perícia psicológica realizada nas vítimas deve envolver, em geral, três objectivos. De acordo com esse autor, o primeiro consiste em avaliar se a suposta vítima apresenta transtornos ou deficiências que poderiam influenciar o seu comportamento, examinando também se apresenta tendências mitomaníacas, perversas ou de fabulação. O segundo objetivo consiste em apresentar uma avaliação global do examinado, determinando seu grau de inteligência, de atenção, de memória e de representação do real. Por fim, como terceiro objetivo, o perito deve avaliar a repercussão dos factos no psiquismo da vítima, em relação à etapa de desenvolvimento em que esta se encontra.

De modo atingir os objetivos indicados, Chagnon (2010) propõe que seja realizada, inicialmente, uma entrevista com os responsáveis pela criança, por meio da qual se busca aplicar uma anamnese e obter informações acerca da dinâmica familiar. A entrevista com a suposta vítima permitirá recolher, dentre outras informações, dados acerca do seu nível de desenvolvimento intelectual articulado a sua dinâmica afectiva.

De acordo a proposto do autor, desta avaliação integral do caso, depende a próxima fase, em que são avaliados a credibilidade do depoimento e o traumatismo apresentado pelo periciado.

Quanto a avaliação da credibilidade, Chagnon propõe que sejam examinadas as características do relato da criança, suas modalidades gerais, as particularidades do conteúdo e as motivações da declaração, sempre considerando o contexto do relacionamento eventualmente pré-existente com o agressor. A par da avaliação da credibilidade, deve ser realizada a avaliação do traumatismo, isto é, das consequências decorrentes da suposta agressão perpetrada. Com as informações dessa etapa, junto aos dados obtidos nas entrevistas com os responsáveis e o periciado, é elaborado o relatório. O autor ressalta ainda que o relatório deve enfatizar a descrição



do desenvolvimento e da organização da personalidade do examinado anterior e posterior às supostas agressões, sendo esta a etapa final na realização da perícia.

Na Espanha, em um artigo que é por muitos usado como guia de boa prática para o tratamento judicial de crianças sexualmente abusadas, Echeburúa e Subijana (2008) asseguram que a entrevista psicológica, a par da observação, é um meio fundamental de avaliação de abusos sexuais.

De acordo com os autores, na realização da entrevista devem ser levados em consideração o estado emocional da criança, seu desenvolvimento evolutivo, seus recursos psicológicos, suas aflições, suas linhas de apoio familiar e social e sua adaptação na vida quotidiana. Dessa feita, é possível detectar indicadores significativos relacionados à possível existência de abuso sexual e, portanto, verificar se as respostas emocionais, comportamentais e físicas dadas pelas crianças são compatíveis com os sintomas frequentemente considerados efeitos do abuso sexual.

Echeburúa e Subijana (2008) afirmam que do ponto de vista técnico, a entrevista pode utilizar uma técnica de recordação livre, organizada em torno de uma bateria de questões abertas e não directivas, evitando perguntas fechadas de natureza sugestiva ou indutora. Para os autores, a entrevista precisa ser realizada individualmente, não devendo possuir um tom paternalista ou de interrogatório e deve ser gravada.

Com as informações da gravação da entrevista, deve ser realizada a avaliação da veracidade da declaração fornecida pelo menor abusado, por meio do uso da técnica Statement Validity Assessment (SVA). Todas essas informações devem ser complementadas com outras fontes de conhecimento, tal como o próprio processo judicial ou entrevistas com os pais ou tutores, no intuito de obter informações sobre a dinâmica familiar, o histórico de desenvolvimento da criança ou adolescente e seu grau de adaptação à vida quotidiana.

Por fim, considerando a complexidade do testemunho de abuso sexual, a proposta de Echeburúa e Subijana é a de uma avaliação cuidadosa e baseada em métodos multidisciplinares e fontes de informações distintas.

É possível ser observada, no entanto, uma diversidade dos modos de realização da perícia psicológica, descritos por diferentes autores situados em variados contextos do cenário internacional, o que pode auxiliar na compreensão da complexidade envolvida na avaliação pericial em casos de abuso sexual. Contudo, frente a essa diversidade, pelo menos alguns temas parecem consensuais entre os autores, como, por exemplo, a exigência da entrevista psicológica com a criança ou adolescente supostamente vítima.

Reconhecendo a diminuta capacidade infantil de fornecer um relato sobre o episódio abusivo, existe actualmente uma série de técnicas ou recomendações gerais sobre a entrevista, que visam obter tanta informação quanto possível de uma criança por meio de narrativa livre (Faller, 2007). Além da extrema necessidade da entrevista com a criança ou adolescente supostamente vítima, também parece consensual a necessidade da entrevista com os responsáveis.

Embora essa não seja explicitamente citada por Serafim e Saffi (2009) e por Javiera Rivera e Olea (2007), estes autores recomendam a colecta de informações acerca do desenvolvimento neuropsicomotor e história clínica do examinado, o que, no caso do menor, em geral, é realizada a partir de entrevista com os tutores primários.

Parece ainda consensual a relevância de o perito realizar a análise de documentos derivados das investigações, o que foi referido por todos os autores, à exceção de Chagnon (2010). Em Angola, esses documentos consistem basicamente nos autos de instrução, quando a investigação está na fase pré-processual, e nos autos do processo judicial, quando se encontra na fase processual.

Por outra, não tão consensual, parece ser a realização de entrevista conjunta com a criança e o suposto agressor. Dentre as seis propostas de procedimentos periciais em casos de suspeita de abuso sexual, apenas duas focam no seu uso (APSAC, 1997; Casoni, 2001). Por conseguinte, a APSAC (1997) ressalta que essa entrevista conjunta só deve ser realizada se não trazer sofrimento significativo para a criança.

Por fim, há outros dois pontos que estão envolvidos nesses modos de realizar perícia e que merecem realce pelas dificuldades que suas aplicações práticas suscitam. Refere-se, primeiramente, da avaliação voltada às possíveis alterações emocionais e comportamentais apresentadas pelo examinado na época do suposto acontecimento, e em segundo lugar, da avaliação da credibilidade do relato fornecido pelo periciado.

Considerando a relevância desses aspectos, Machado (2005), ao fazer uma revisão acerca de aspectos consensuais e controversos na realização da perícia psicológica nas alegações de abuso sexual, afirma que a perícia é usualmente solicitada com vistas justamente à clarificação destas duas questões.

Desta feita, tendo em conta tal importância da avaliação do impacto psíquico dos eventuais factos na vítima bem como da avaliação da credibilidade do relato, são descritas a seguir as justificativas, na prática pericial, para a realização de cada uma destas duas avaliações, apontando as dificuldades que suas aplicações suscitam.

## Considerações Finais

A importância da actuação do psicólogo forense nas situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes se torna mais necessária a cada dia que passa, não somente no sentido de confirmar a ocorrência da violência, mas também, para avaliar os impactos sofridos pela criança ou adolescente.

Tendo em vista que, em muitos casos, não há materialidade suficiente que possa ser constatada por meio de um exame médico-legal, a perícia psicológica, pode ser considerada como um meio de prova, sendo esta uma modalidade de avaliação técnica e especializada comumente empregada na investigação de situações abusivas contra crianças e adolescentes. A escuta das crianças nesses contextos é essencial e em muitos casos ser elemento decisivo na constituição da prova judicial que conduzirá o processo.

Apesar de não existirem instrumentos específicos e indicadores precisos para a constatação do abuso sexual, a perícia psicológica é uma das maneiras de acessar o histórico do examinando e sua sintomatologia, descartando outras ocorrências que possam ter desencadeado o quadro sintomático avaliado. Uma avaliação abrangente e compreensiva demonstra-se, portanto, imprescindível, devendo basear-se na integração de diferentes fontes de informação e de muitos indicadores.

Avaliação pericial psicológica em menores abusados sexualmente, pode não se configurar como uma intervenção psicossocial, mas em geral pode produzir alterações positivas na recuperação da vítima, na medida em que se constitui num momento de escuta e de proteção. Portanto, um dos maiores cuidados do examinador deve centrar-se em não transformar a entrevista em um elemento abusivo, focando-se em não revitimizar a criança ou o adolescente, tendo em vista que a denúncia e a consequente acção judicial podem agravar o sofrimento psicológico já experienciado.

Esforços devem ser realizados pelas nossas instituições judiciais, a fim de inserir profissionais especializados na matéria, de modo a dar resposta a grande demanda que o país enfrenta. Por outra, os profissionais devem aprimorar e desenvolver técnicas de entrevistas, instrumentos e procedimentos de avaliação válidos para este contexto e para esta população. É primordial o incentivo à formação técnico-científica dos profissionais de psicologia que actuam na área forense, através de programas de educação continuada e projetos associados a Instituições de Ensino e Pesquisa.

Actuar em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes é um desafio que requer conhecimento técnico, preparo emocional, sensibilidade, atenção e articulação entre os

diferentes sistemas envolvidos. A partir disso, será possível assegurar, de maneira efectiva e interdisciplinar, a protecção integral da criança, garantindo os seus direitos e respeitando a sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, conforme promulgado pela constituição angolana.

Luanda, 02 de Junho 2021  
Herman Manuel

#### Bibliografia consultada

- Alonso-Quecuty, M. L. (1999). *Evaluación de la credibilidad de las declaraciones de menores víctimas de delitos contra la libertad sexual*. Papeles del Psicólogo.
- American Professional Society on the Abuse of Children. (APSAC, 1997). *Guidelines for psychosocial evaluation of suspected sexual abuse in children*. 2nd ed. Chicago, IL: American Professional Society on the Abuse of Children.
- Berkowitz, C. D., Bross, D. C., Chadwick, D. L., & Witworth, J., M. (1994). *Diagnóstico e tratamento do abuso sexual em crianças segundo a Associação Médica Americana*. Clínica Pediátrica.
- Brigham, J. C. (1999). *What is forensic psychology, anyway? Law and Human Behavior*.
- Buck, J. A., Warren, A. R., Betman, S., & Brigham, J. C. (2002). *Age differences in Criteria-Based Content Analysis scores in typical child sexual abuse interviews*. *Applied Developmental Psychology*.
- Chagnon, J. Y. (2010). *A perícia psicológica da criança e do adolescente*. Em D. M. Amparo, S. F. Almeida, K. T. Brasil, & F. Marty (Org.), *Adolescência e violência: Teorias e práticas nos campos clínico, educacional e jurídico*. Brasília, DF: Líber Livro Editora.
- Caminha, R. M. (2000). *A violência e seus danos à criança e ao adolescente*. In AMENCAR (Ed.), *Violência Doméstica*. Brasília: UNICEF.
- Casoni, D. (2001). *Les trois étapes de l'évaluation des allégations d'agression sexuelle*. *Psychologie Québec*.
- Dammeyer, M. D. (1998). *The assessment of child sexual abuse allegations: Using research to guide clinical decision making*. Behavioral Sciences and the Law.
- Davies, G. M. (2001). *Is it possible to discriminate true from false memories?* Em G. M. Davies & T. Dalgleish (Org.), *Recovered memories: Seeking the middle ground*. Chichester, England: Wiley.

- Dobke, V. (2001). *Abuso sexual: A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar*. Porto Alegre: Ricardo Lenz.
- Echeburúa, E. & Subijana, I. J. (2008). *Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente*. International Journal of Clinical and Health Psychology.
- Faller K. C. (2007). *Interviewing children about sexual abuse, controversies and best practices*. Universidad Oxford: University Press.
- Habigzang, L. F. & Caminha, R. M. (2004). *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Heflin, A. H. & Deblinger, E. (1999). *Tratamento de um adolescente sobrevivente de abuso sexual na infância*. Em M. Reinecke, F. Dattilio, & A. Freeman (Org.), *Terapia cognitiva com crianças e adolescentes: manual para a prática clínica*. Porto Alegre: Artes Médicas. (Original publicado em 1996)
- Honts, C. R. (1994). *Assessing children's credibility: Scientific and legal issues in 1994*. North Dakota Law Review.
- Instituto nacional de apoio à criança. (2016). *Relatório de violência contra criança em Angola*.
- Javiera Rivera, T. & Olea, C. (2007). *Peritaje en víctimas de abuso sexual infantil: un acercamiento a la práctica chilena*. Cuadernos de Neuropsicología.
- Juárez López, J. R. (2004). *La credibilidad del testimonio infantil ante supuestos de abuso sexual: indicadores psicosociales*. Tese de Doutorado, Universidad de Girona.
- Kristensen, C. H., & Schaefer, L. S. (2009). *Maus-tratos na infância e adolescência*. In I. M. C. C. de SOUZA (Ed.), *Parentalidade: Análise psicojurídica*. Curitiba: Juruá.
- Kendall-Tackett, K. A., Williams, L. M., & Finkelhor, D. (1993). *Impact of sexual abuse on children: A review and synthesis of recent empirical studies*. Psychological Bulletin.
- Lamb, M. E., Sternberg, K. J., Esplin, P. W., Hershkowitz, I., & Orbach, I. H. Y. (1997). *Assessing the credibility of children's allegations of sexual abuse: A survey of recent research*. *Learning and Individual Differences*.
- Lynskey, M.T. & Fergusson, D. M. (1997). *Factors protecting against the development of adjustment difficulties in young adults exposed to childhood sexual abuse*. *Child Abuse & Neglect*.
- Machado, C. (2005). *Avaliação da credibilidade de alegações de abuso sexual: Consensos e controvérsias*. *Psicologia, Educação e Cultura*.
- Paolucci, E. O., Genuis, M. L., & Violato, C. (2001). *A meta-analysis of the published research on the effects of child sexual abuse*. *Journal of Psychology*.
- Raskin, D. C. & Esplin, P. W. (1991). *Statement Validity Assessment: interview procedures and content analysis of children's statements of sexual abuse*. *Behavioral Assessment*.

- Rovinski, S. (2007). *Fundamentos de perícia psicológica forense*. São Paulo: Vetor.
- Ruby, C. L. & Brigham, J. C. (1997). *The usefulness of the Criteria-Based Content Analysis technique in distinguishing between truthful and fabricated allegations*. Psychology, Public Policy, and Law.
- Saywitz, K. J., Mannarino, A. P., Berliner, L., & Cohen, J. A. (2000). *Treatment for sexually abused children and adolescents*. American Psychologist.
- Serafim, A. P. & Saffi, F. (2009). *Psicologia investigativa nos casos de suspeita de abuso sexual*. Em B. M. Paulo (Org.), *Psicologia na prática jurídica: a criança em foco*. Niterói, RJ.
- Steller, M. & Boychuk, T. (1992). *Children as witnesses in sexual abuse cases: investigative interview and assessment techniques*. Em H. Dent & R. Flin (Org.), *Children as witnesses*. New York, NJ: John Wiley & Sons.
- Vrij, A. (2000). *Detecting lies and deceit: The psychology of lying and its implications for professional practice*. Chichester, England: Wiley.
- Vrij, A. (2005) *Criteria-based content analysis: a qualitative review of the first 37 studies*, Psychology, Public Policy, and Law.
- Welter, C. & Feix, L. (2010). *Falsas memórias, sugestionabilidade e testemunho infantil*. Em L. M. Stein (Org.), *Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed.
- Wells, G. L. & Loftus, E. F. (1991). *Commentary: Is this child fabricating? Reactions to a new assessment technique*. Em J. Doris (Org.), *The suggestibility of children's recollection*. Washington, DC: American Psychological Association.
- World Health Organization. (1999). *Report of the Consultation on Child Abuse Prevention*. Geneva: World Health Organization.
- World Health Organization. (2002). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization.
- World Health Organization. (2006). *Preventing child maltreatment: a guide to taking action and generating evidence*. Geneva: World Health Organization.
- Zaparniuk, J., Yuille, J. C., & Taylor, S. (1995). *Assessing the credibility of true and false statements* International Journal of Law and Psychiatry.

**SOBRE O AUTOR:**



**Herman MANUEL**

- Psicólogo Clínico & Forense
- Psicólogo angolano (CEP nº 001118), actua essencialmente nas especialidades de Psicologia Clínica e Forense.
- Actualmente trabalha como psicólogo Clínico e perito em avaliação psicológica na plataforma Internacional Mypsy24 – EuroTelemedicina (e outros consultórios nacionais) e como Consultor técnico (Assessoria e consultoria) para alguns escritórios de advogados da nossa praça.

Correio electrónico: [psiquehermanmanuel@gmail.com](mailto:psiquehermanmanuel@gmail.com)

Website: <https://psicologiaforense.wixsite.com/angola>